

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
CNPJ/MF nº 06.164.253/0001-87
NIRE 35.300.314.441

AVISO AOS ACIONISTAS

Nos termos da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada, a Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("Companhia") informa aos seus acionistas e ao público que seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 14 de julho de 2015, aprovou o aumento de capital social da Companhia, nos limites do capital autorizado, conforme o artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, no valor de R\$ 461.272.399,20 (quatrocentos e sessenta e um milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), passando o capital social da Companhia de R\$ 2.618.837.134,50 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 3.080.109.533,70 (três bilhões, oitenta milhões, cento e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos), mediante a emissão de 64.065.611 (sessenta e quatro milhões, sessenta e cinco mil, seiscentas e onze) ações preferenciais ("Aumento de Capital").

Conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 10 de julho de 2015, o Aumento de Capital se insere no âmbito de uma operação estratégica acordada entre a Companhia, seu acionista controlador, o Fundo de Investimento em Participações Volluto ("FIP Volluto"), e a Delta Air Lines, Inc. ("Delta"), a qual contempla, além do Aumento de Capital, (i) o compromisso da Delta de garantir empréstimo de até US\$300 milhões (trezentos milhões de dólares norte americanos) a ser obtido pela Companhia com terceiros, sendo a garantia da Delta contragarantida por ações ordinárias da Smiles S.A. detidas pela Companhia, e (ii) a prorrogação e expansão dos acordos de cooperação comercial existentes entre a Companhia e a Delta; sendo que a consumação de cada uma destas operações está sujeita a condições, inclusive à celebração de documentos definitivos, a aprovação das autoridades brasileiras de defesa da concorrência, e outras condições usuais de fechamento.

O FIP Volluto se comprometeu (i) a investir até US\$90 milhões (noventa milhões de dólares norte americanos) mediante o exercício do seu direito de preferência na subscrição de aproximadamente 61% (sessenta e um por cento) das novas ações a serem emitidas no Aumento de Capital, e (ii) a ceder em favor da Delta seu direito de preferência para subscrição de eventuais sobras de ações remanescentes após o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas. A Delta se comprometeu (i) a exercer o seu direito de preferência para a subscrição de aproximadamente 2,9% (dois vírgula nove por cento) das novas ações a serem

emitidas no Aumento de Capital, e (ii) a exercer o direito de preferência cedido pelo FIP Volluto para a subscrição de eventuais sobras de ações remanescentes após o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas, de forma a realizar investimentos no valor de até US\$56 milhões (cinquenta e seis milhões de dólares norte americanos). Tais investimentos estão sujeitos a determinados termos e condições estabelecidos no Acordo de Investimento celebrado em 10 de julho de 2015 entre a Companhia, FIP Volluto e Delta.

O Aumento de Capital possui as seguintes características:

1. Total do Aumento de Capital Social: R\$ 461.272.399,20 (quatrocentos e sessenta e um milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), mediante a emissão privada de 64.065.611 (sessenta e quatro milhões, sessenta e cinco mil, seiscentas e onze) ações preferenciais, nominativas, na forma escritural e sem valor nominal, sendo tal valor integralmente destinado ao capital social da Companhia. Se o montante total do Aumento de Capital vier a ser subscrito e integralizado, o capital social da Companhia passará de R\$ 2.618.837.134,50 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 3.080.109.533,70 (três bilhões, oitenta milhões, cento e nove milhões mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos), composto por 5.035.037.140 (cinco bilhões, trinta e cinco milhões, trinta e sete mil e cento e quarenta) ações ordinárias e 203.383.968 (duzentos e três milhões, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Caso o Aumento de Capital venha a ser parcialmente homologado considerando o montante da Subscrição Mínima (conforme definido no item 13 abaixo), o capital social da Companhia passará de R\$ 2.618.837.134,50 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 2.901.193.248,90 (dois bilhões, novecentos e um milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), composto por 5.035.037.140 (cinco bilhões, trinta e cinco milhões, trinta e sete mil e cento e quarenta) ações ordinárias e 178.534.484 (cento e setenta e oito milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e oitenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2. Quantidade de Ações Emitidas: 64.065.611 (sessenta e quatro milhões, sessenta e cinco mil, seiscentas e onze) ações preferenciais. Os acionistas da Companhia poderão subscrever 0,227495829 ação preferencial decorrente do Aumento de Capital por cada ação preferencial detida, e poderão subscrever 0,006499881 ação preferencial decorrente do Aumento de Capital por cada ação ordinária detida, o que corresponde à proporção de sua Participação nos Dividendos, nos termos do Artigo 5º, parágrafo 8º do Estatuto Social.

3. Tipo de Ação: ações preferenciais, sem valor nominal, nominativas, em tudo idênticas às já existentes. Não serão emitidas ações ordinárias no Aumento de Capital.

4. Preço de Emissão: o preço de emissão foi fixado em R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) por ação.

5. Justificativa do Preço de Emissão: o preço de emissão das ações preferenciais foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Para a determinação do preço de emissão, a administração da Companhia considerou todos os dados disponíveis sobre o preço negociado em mercado, e as metodologias permitidas pelo artigo 170, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações.

A administração da Companhia considerou também as particularidades do Aumento de Capital, que visa permitir a capitalização da Companhia, mediante o investimento de até US\$90 milhões (noventa milhões de dólares norte americanos) comprometidos pelo acionista controlador, e até US\$56 milhões (cinquenta e seis milhões de dólares) comprometidos pela Delta, no contexto da prorrogação e expansão da aliança estratégica da Companhia com a Delta.

A administração concluiu que o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e que o valor dado pela perspectiva de rentabilidade da Companhia não eram metodologias adequadas para a fixação do preço de emissão no momento, tendo em vista a ausência de fatores que sugerissem que o valor intrínseco da Companhia não estivesse refletido nos preços de negociação.

A administração da Companhia concluiu que a referência à cotação em bolsa, representada pela média ponderada da cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA nos 30 (trinta) últimos pregões imediatamente anteriores à data de 14 de julho de 2015 (inclusive esta), era a metodologia mais adequada para a fixação do preço de emissão, tendo em vista a liquidez das ações da Companhia no mercado, que apresentaram volume e número de negócios significativos, e a inexistência de eventos externos que pudessem recomendar outro critério. Adicionalmente, o preço de emissão fixado de acordo com tal metodologia permitirá à Companhia exigir o cumprimento pela Delta de seu compromisso de investimento, sujeito às demais condições do Contrato de Investimento celebrado em 10 de julho de 2015.

6. Condição de Integralização: à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, mediante o pagamento do preço de emissão.

7. Destinação de Recursos: os recursos obtidos por meio do Aumento de Capital destinar-se-ão a reforçar a liquidez, e fortalecer a estrutura de capital e o patrimônio da Companhia, manter o plano e suas metas de crescimento no curto e longo-prazo e realizar demais investimentos previstos e indispensáveis ao crescimento sustentável da Companhia e à geração de valor ao acionista.

O reforço da liquidez, e o fortalecimento da estrutura de capital e do patrimônio da Companhia são consistentes com a política já divulgada e consolidada da Companhia de manter recursos líquidos significativos, de forma a permitir flexibilidade para a Companhia responder a variações nas condições competitivas, na geração de caixa e na disponibilidade de recursos de terceiro. Dado este objetivo, o objetivo do aumento de capital terá sido atingido mediante a captação dos valores comprometidos pelo acionista controlador, de até R\$ 282.356.114,40, para reforço da liquidez da Companhia. Por estas razões, caso apenas o acionista controlador subscreva sua parte proporcional das ações do Aumento de Capital, e a Delta ou os acionistas de mercado deixem de subscrever sua parte proporcional das ações a serem emitidas por qualquer razão, a Companhia julgará satisfeito o propósito do aumento de capital, com o reforço já significativo a liquidez da Companhia.

8. Diluição: o percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do Aumento de Capital será de 18,533328036%, assumindo a subscrição e integralização total do Aumento de Capital, e será de 12,223397437%, assumindo a subscrição e integralização apenas da Subscrição Mínima (definida abaixo).

9. Detentores de ADRs: os Conselheiros deliberaram que não será estendido direito de preferência aos detentores de *American Depositary Receipts* ("ADRs") de emissão da Companhia, conforme facultado pelo contrato de depósito relativo aos ADRs.

10. Direito de Subscrição: os detentores de ações ordinárias ou preferenciais da Companhia no dia 15 de julho de 2015 poderão subscrever ações preferenciais decorrentes do Aumento de Capital na proporção de sua participação no capital social, excluídas as ações em tesouraria. A partir de, e inclusive, o dia 16 de julho de 2015, as ações serão negociadas *ex-direito* à subscrição das ações ora emitidas.

11. Cessão dos Direitos: os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia escrituradas no Banco Itaú Unibanco S.A. que desejarem ceder os seus direitos de preferência à subscrição (que incluem o direito à subscrição de sobras), poderão fazê-lo através de uma das agências especializadas do Banco Itaú Unibanco S.A. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na BM&FBOVESPA deverão procurar seus agentes de custódia.

12. Procedimentos para subscrição: os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia escrituradas no Banco Itaú Unibanco S.A. que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações deverão dirigir-se a qualquer agência especializada do Banco Itaú Unibanco S.A. para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. O período de subscrição será de 16 de julho de 2015 até o dia 14 de agosto de 2015, inclusive. Os acionistas titulares de ações depositadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA ("Central Depositária") deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária, obedecidos os prazos e condições desse aviso. Os acionistas deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras no boletim de subscrição de ações correspondente. O acionista que, no período de preferência, optou pela subscrição de sobras, deverá comparecer em um das agências especializadas no atendimento a acionistas do Banco Itaú Unibanco S.A. Os acionistas que tenham ações depositadas na Central Depositária deverão exercer os respectivos direitos por meio dos seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária, obedecidos os prazos deste Aviso.

13. Sobras: caso não haja subscrição da totalidade das ações do Aumento de Capital, após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia promoverá um rateio de eventuais sobras, nos termos do disposto no artigo 171, § 7º, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações. Frustrada esta tentativa, a Companhia não realizará leilão das sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital mediante o cancelamento das sobras, desde que o montante subscrito atinja o valor mínimo de R\$ 282.356.114,40 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, e cento e quatorze reais, e quarenta centavos), correspondente a 39.216.127 (trinta e nove milhões, duzentas e dezesseis mil, cento e vinte e sete) ações preferenciais nominativas, na forma escritural e sem valor nominal ("Subscrição Mínima"). A administração entende que a finalidade do Aumento de Capital de reforçar a liquidez, e fortalecer a estrutura de capital e o patrimônio da Companhia, na medida do compromisso do acionista controlador e em conformidade com as políticas de liquidez da Companhia, será atendida se o valor do Aumento de Capital superar a Subscrição Mínima, mesmo se o Aumento de Capital não tiver sido integralmente subscrito. Em eventual rateio de

sobras, os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação de Aviso aos Acionistas pela Companhia, para a subscrição das sobras rateadas. Caso o montante subscrito não atinja o valor da Subscrição Mínima, a Companhia realizará leilão das sobras nos termos do artigo 171, § 7º, alínea “b” da Lei das Sociedades por Ações.

14. Homologação Parcial: após a efetiva subscrição e integralização deste Aumento de Capital, inclusive por meio do rateio de sobras, conforme descrito acima, caso o montante do Aumento de Capital não seja atingido e o montante da Subscrição Mínima seja atingido, não será realizado leilão das sobras, a Companhia convocará uma nova Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologar o aumento de capital parcial e os acionistas que houverem exercido seu direito de preferência não terão oportunidade de rever sua decisão de investimento.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, e buscando assegurar que os acionistas que desejem subscrever parte do Aumento de Capital possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital, cada acionista poderá, no ato da subscrição condicionar a subscrição do aumento que lhe cabe: (i) à subscrição da totalidade do valor do Aumento de Capital; (ii) à subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor não seja inferior ao valor da Subscrição Mínima; (iii) a receber a totalidade das ações subscritas; ou (iv) a receber apenas ações em número mínimo necessário para manter sua respectiva participação no capital social da Companhia.

Os acionistas que queiram fazer uso dos direitos previstos no parágrafo acima devem fazer tal opção mediante indicação no campo próprio do boletim de subscrição, informando: (a) se sua subscrição é condicionada à subscrição da totalidade do Aumento de Capital; (b) se sua subscrição é condicionada à subscrição de um valor mínimo do Aumento de Capital desejado para realizar sua respectiva subscrição, que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima, e não poderá ser superior ao valor do Aumento de Capital aprovado pela Companhia; e (c) se a subscrição for condicionada a um valor mínimo do Aumento de Capital, uma das seguintes alternativas: (1) desejo receber o total das ações por mim subscritas, independentemente do valor do Aumento do Capital; ou (2) desejo receber o número mínimo necessário para manter minha participação no capital social da Companhia, conforme for o valor final do Aumento do Capital. Caso tenha assinalado a opção (c)(2), o acionista deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo acionista, reduzido pelo montante necessário para que apenas

mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço, e telefone.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa da opção pela recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita no item 14(c)(1), com valor mínimo igual à Subscrição Mínima), até que o Aumento de Capital seja homologado. Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

15. Dividendos: as ações preferenciais ora emitidas são em tudo idênticas às ações preferenciais já existentes e participarão de forma integral de todos os benefícios, inclusive dividendos e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados a partir da homologação do Aumento de Capital.

16. Locais de Atendimento: Os acionistas que desejarem exercer os respectivos direitos de preferência deverão dirigir-se, no prazo do exercício do direito de preferência, a qualquer agência do Banco Itaú Unibanco S.A., preferencialmente nas agências listadas abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário bancário:

Brasília

SCS Quadra 3 – Edifício D'Angela, 30, Bloco A, Sobreloja
CEP 70300-500
Centro - Brasília/DF
61 3316 4850

Belo Horizonte

Avenida João Pinheiro, 195, Subsolo
Centro - Belo Horizonte/MG
CEP 30130-180
31 3249 3524

Curitiba

Rua João Negrão, 65, Sobreloja
Centro - Curitiba/PR
CEP 80010-200
41 3320 4128

Porto Alegre

Rua Sete de Setembro, 746, Térreo
Centro - Porto Alegre/RS
CEP 90010-190
51 3210 9150

Rio Janeiro

Avenida Almirante Barroso, 52, 2º Andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ
CEP 20031-000
21 3004-8240

São Paulo

Rua Boa Vista, 176, 1º Subsolo
Centro - São Paulo/SP
CEP 01092-900
11 3247 3139

Salvador

Avenida Estados Unidos, 50, 2º Andar - (Edifício Sesquicentenário)
Comércio - Salvador/BA
CEP 40020-010
71 3319 8010

17. Informações Adicionais: informações adicionais poderão ser obtidas com a área de Relações com Investidores da Companhia no telefone (11) 2128-4700 ou por e-mail ri@golnaweb.com.br. Adicionalmente, demais informações sobre o Aumento de Capital e sobre as condições para a subscrição e integralização das ações emitidas poderão ser obtidas por meio do Anexo 30 (xxxii) da Instrução CVM 480/2009, conforme alterada pela Instrução 552/2014, divulgado ao mercado através de Aviso aos Acionistas.

São Paulo, 14 de julho de 2015.

Edmar Prado Lopes Neto
Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores.